REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.537/86 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JORGE LEITE' DE VASCONCELOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JORGE LEITE DE VASCONCELOS, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 31, Quadra 10, Lote A-01, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº A-02, pelo lado esquerdo com o lote de nº D-03, frente para a V-314, fundo com a BR-230, medindo 10m00 de frente, 40m00 de lateral direita, ' 40m00 de lateral esquerda, 10m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =